



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 04 ao Contrato CEDAE n° 087/2021 (DRI), firmado em 20 de agosto de 2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 087/2021 (DRI), Processo n° E-12/800.555/2020 tem por objeto os “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ANÁLISES SEMESTRAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico n° 629/ 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 4ª anualidade contratual**, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período compreendido entre junho de 2021 e junho de 2025, com incidência a partir de 16/06/2025, no valor total estimado de **R\$ 139.828,69 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art.194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110316
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000266

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 12 de agosto de 2025, autuado sob o index 116255502 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 117305736, certifica que observou o tramite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 13 novembro de 2025

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 14/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118853516** e o código CRC **C2F16473**.